



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo — Brasil

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.225

"Altera o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.184"

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Parágrafo Único do artigo 11, da Lei nº 1.184, de 30 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município), dê-se a seguinte redação:

"Artigo 11 - ...

Parágrafo Único - os inscritos como contribuintes habituais comunicarão todas as mudanças de domicílio no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ocorrência."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, aos 05 de outubro de 1978.

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal